



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Protocolo: 26128/2022-1

Recebimento: 28/11/2022 08:58:01

Interessado: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Guarapari, WENDEL SANTANA LIMA)

Assunto: Encaminhamento

Senha: G6VNW10I

Valmir Souza Baeta / 203732

Valmir Souza Baeta
Adjunto Operativo
Matrícula: 203.732

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.
ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.





Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024

Guarapari - ES, 18 de Novembro de 2022

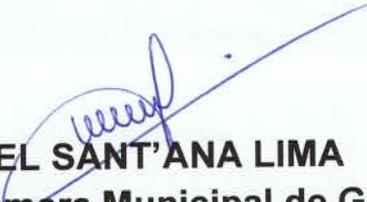
OFÍCIO CMG – DL nº. 119/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE-ES,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e demais providências, cópia do **Decreto Legislativo nº 010/2022**, que **APROVOU COM RESSALVAS** as contas do Poder Executivo do Município de Guarapari - ES, referentes ao Exercício de 2016 de responsabilidade de responsabilidade do então Prefeito ORLY GOMES DA SILVA.

No oportuno, aproveito para reiterar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Wendel Sant'ana Lima
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2021 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente/Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do
Espírito Santo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PUBLICADO NO DOLM

11 / 11 / 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

REJEITA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO E, CONSEQUENTEMENTE, APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DE RESPONSABILIDADE DO SR. ORLY GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 70, parágrafo único da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU e EU PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Rejeita o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando, portanto, **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Poder Executivo do Município de Guarapari - ES, referentes ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. **ORLY GOMES DA SILVA**, conforme fundamentos constantes do Parecer da Comissão de Economia e Finanças que acompanha o presente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 09 de novembro de 2022.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022
Processo legislativo: nº 2258/2022
Autor: Comissão de Economia e Finanças

